LEI MUNICIPAL Nº 831, de 20 de fevereiro de 1990.

"Abre crédito especial para os fins que menciona."

O Povo de Manhumirim, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprova e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto um crédito especial no valor de NCr$750,000,00 (setecentos e cinquenta mil cruzados novos) para pagamento de despesas do exercício de 1989, tanto do Executivo como do Legislativo.

Art. 2 º . Consideram-se recursos para atender o disposto no artigo anteiror a anulação da dotação Reserva de Contingência e outras do orçamento vigente.

Art. 3 º . Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando por tanto a todos a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencer que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Manhumirim, 20 de fevereiro de 1990.

Jorge Caetano dos Santos
Prefeito Municipal.